ACERVO HISTÓRICO
Justiça do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCJ - GOIÂNIA

Ex.-41

CAIXA Nº 488
SETOR

PROCESSO Nº 2.357 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 41 / 80

RECLAMANTE: ALAIR RODRIGUES DA SILVA
Endereço Rua 20 Qd.M - Lt.18 - Vila Moraes - Goiania - Go.

ADVOGADO: Dr. Abdias V. Machado
Endereço Rua Cinco n. 23 - Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO: PROVALLE -INCORPORADORA LTDA.
Endereço Av. Goiás n. 1.013 - Centro - Goiania - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO :Aviso prévio; Férias; 13º sal | Sal. Família e FGTS.

TRAMITAÇÃO

27/11/80 às 12:40hs.

Arq

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos. Eu, [illegible], Diretor da Secretaria, assino este termo.

CA-2-4

2357/80

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE: Alair Rodrigues da Silva

RECLAMADO: Provalle Ltda

LOCAL: Goiânia | DATA: 12-11-80 | Nº 4729/80

OBJETO:
Aviso, Férias, 13ºsal., Sal.família, FGTS

ESPÉCIE: escrita | OBSERVAÇÕES: Abdias Machado

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência dia-27-11-80, às 12,40 hs.

FI-1-3

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 11 / 11 / 80
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 4429/80
J.C.J.

Diz, ALAIR RODRIGUES DA SILVA, bras. casado, Pedreiro, Cart. Prof. 61242. residente e domiciliado à Rua 20 Qd. M Lt. 18 - Vila Moraes. via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 27,917. pelos advogados, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscritos na OAB, Secção de Goiás sob os nºs 913 e 1721 de ordem, com escritório à Rua Cinco nº 23, centro, vem com o devido respeito e acatamento à digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamatória contra a firma: PROVALLE Incorporadora Ltda.

Sediada à Av. Goiás nº 1.013 - Centro.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte, foi admitido pela reclda. em: 22 de março de 1.978.

e demitido injustamente em: 16/04/79.e o seu salário era de Cr$ 9,00 por hora.

Que, 1 - O reclamante foi despedido injustamente e não recebeu a quitação de sua rescisão contrarual;

2 - Ao ser despedido não recebeu aviso prévio, 13º Salário, férias proporcionais e vencidas, salário família e F.G.T.S. do Tempo Trabalhado.

x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio 30 dias	Cr$ 2.160,00
Férias Vencidas 78/79	Cr$ 2.160,00
Férias proporcionais 2/12 avos	Cr$ 360,00
13º Salário 5/12 avos	Cr$ 900,00
Salário Família 03 cotas 1 mês	Cr$ 184,05
Fundo de Garantia de nov/78 a abril 79 06 meses	Cr$ 1.140,50
TOTAL	Cr$ 6.904,55

Pede ainda: A assistência prevista no art. 14 e parágrafos da Lei 5.584, de 26/06/70 com a condenação de honorários advocatícios que reverterão para o sindicato (art. 16) já que o recte. percebe importância inferior ao dobro do mínimo regional.

x
x
x
x
x
x
x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr$ 6.904,55 (Seis mil, Novecentos e Quatro cruzeiros, e cinquenta e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Goiânia, 11 de novembro de 1980.
PP.
CPF. 010670871-68 OAB = GO 1.721.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.a REGIÃO

Para os devidos fins, certifico que contêm a presente reclamatória:

Nº de laudas 01

Procuração ———

Documentos ———

Diversos ———

Observações ———

Goiânia, 12 de novembro de 1980

Odenny

P/ S. Distribuição

D I S T R I B U I Ç Ã O

Certifico que, nesta data, a presente petição foi distribuída à MM 1ª JCJ, sob o nº 4729/80 nos termos da Portaria nº412, de 31.10.72, do Exmo. Sr. Presidente do T.R.T. da 3a. Região.

Goiânia 12 de novembro de 1980

Odenny

P/ S. Distribuição

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
13 NOV 1980
Funcionário

Dr. Heracito Pena Junior
Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi designada a data de 27 / 11 /1980 às 12:40 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 12 de novembro de 1980

Ludelcy

Bel. Ludelcy Ma. de O. Rosa
Chefe do S.D.M.J.

OF-1-5

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

, 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8.058/80
Proc. n. 2.357/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ALAIR RODRIGUES DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:40 (doze e quarenta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de novembro de 1980

Diretor de Secretaria

A Firma
Provalle -Incorporadora Ltda.
Av. Goiás n. 1.013 - Centro
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta,data, por via postal, sob o registro nº 36.573
Em 13 / novembro /19 80

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

NO-1.5

05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.357 / 80.

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 1.9 80, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior, presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Alair Rodrigues da Silva contra Provalle Ltda. relativa a aviso, etc.

, no valor de Cr$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes apenas o advogado do recte. Victor Gonçalves e o representante da recda. Azarias Porto de Abreu.

A seguir, tendo em vista a ausente, digo, a seguir, tendo em vista a ausência do recte., esta 1ª JCJ. arquivou sua reclamação na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr$561,00, calculadas sobre o valor do pedido (Cr$6.904.55), dispensadas.

Nada mais. E, para constar, lido datilografei a presente.

Azarias Porto de Abreu

Paulo Roberto Freitas da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

AT-1-1

06
fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 27 de novembro 1.990

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e
HERACITO PENA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

CE-1-2